

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXIV

FLORIANÓPOLIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2015

NÚMERO 6.793

MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

Aldo Schneider
1º VICE-PRESIDENTE

Leonel Pavan
2º VICE-PRESIDENTE

Valmir Comin
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
3º SECRETÁRIO

Mário Marcondes
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Silvio Dreveck

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Antônio Aguiar

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Jean Kuhlmann

**BLOCO SOCIAL PROGRESSISTA
(PSDB E PP)**
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Neodi Saretta

**BLOCO FRENTE RENOVAÇÃO
(PR, PSB E PPS)**
Líder: Cleiton Salvaro

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: César Valduga

DEMOCRATAS
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Ricardo Guidi
Narcizo Parisotto
João Amin
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Darci de Matos
Cleiton Salvaro
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Neodi Saretta - Presidente
Patrício Destro - Vice-Presidente
Maurício Eskudlark
José Milton Scheffer
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Jean Kuhlmann
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto
Serafim Venzon
Manoel Mota
Fernando Coruja
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei Alberton Ascari - Presidente
Gean Loureiro - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Luiz Fernando Vampiro
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ricardo Guidi
Silvio Dreveck
Antonio Aguiar
Valdir Cobalchini

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Patrício Destro
Rodrigo Minotto
José Milton Scheffer
Antonio Aguiar
Gean Loureiro
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Silvio Dreveck - Presidente
Cleiton Salvaro - Vice-Presidente
Darci de Matos
Rodrigo Minotto
Luiz Fernando Vampiro
Mauro de Nadal
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Gean Loureiro - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
João Amin
Antonio Aguiar
Neodi Saretta

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Dirceu Dresch - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Natalino Lázare
Marcos Vieira
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Kennedy Nunes - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Fernando Coruja
Ana Paula Lima
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Ana Paula Lima
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Valdir Cobalchini - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto
Serafim Venzon
Gean Loureiro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
José Nei Alberton Ascari
Patrício Destro
José Milton Scheffer
Romildo Titon
Manoel Mota
Neodi Saretta

COMISSÃO DE SAÚDE

Ana Paula Lima - Presidente
Cleiton Salvaro - Vice-Presidente
Cesar Valduga
Doutor Vicente
José Milton Scheffer
Fernando Coruja
Dalmo Claro

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patrício Destro - Presidente
Ana Paula Lima - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Doutor Vicente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ismael dos Santos
Ricardo Guidi
Doutor Vicente
Mauro de Nadal
Romildo Titon
Neodi Saretta
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Natalino Lázare
Doutor Vicente
Dalmo Claro
Fernando Coruja
Ana Paula Lima

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador em exercício: Nereu Bahia Spinola Bittencourt</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Rita de Cassia Costa</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIV NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Atos da Mesa Ato da Presidência.....2 Atos da Mesa.....2</p> <p>Publicações Diversas Atas de Comissões Permanentes.....8 Mensagens Governamentais.....9 Portarias.....15</p>
---	--	--

ATOS DA MESA

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002, de 27 de fevereiro de 2015

Subordina a Coordenadoria de Eventos, a Escola do Legislativo e a Secretaria Executiva de Relações Institucionais à Diretoria-Geral e a Coordenadoria de Biblioteca à Diretoria Administrativa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 65, § 5º, do Regimento Interno da ALESC, com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam subordinadas à Diretoria-Geral a Coordenadoria de Eventos, a Escola do Legislativo e a Secretaria Executiva de Relações Institucionais.

Art. 2º Fica subordinada à Diretoria Administrativa a Coordenadoria de Biblioteca.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 2 de fevereiro de 2015.

Deputado **GELSON MERISIO**
Presidente
*** X X X ***

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 128, de 27 de fevereiro de 2015

Delega competências aos Diretores, ao Presidente da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira e ao Coordenador de Licitações e Contratos para autorizar compras, instaurar processos licitatórios e firmar instrumentos contratuais.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas as seguintes competências, conjuntamente, ao Diretor-Geral, ao Presidente da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira e ao Diretor da área requisitante e/ou da área afim:

I - autorizar compras diretas; e

II - autorizar a instauração de processo licitatório e a firmar instrumento contratual, termo aditivo, apostilamento, prorrogação, distrato e rescisão pertinentes a obras, serviços, compras e locações.

§ 1º Nos casos previstos de dispensa de licitação e de inexigibilidade, a competência fica delegada, conjuntamente, ao Diretor-Geral, ao Presidente da Escola do Legislativo, ao Diretor da área requisitante e/ou da área afim, ao Diretor Administrativo e ao Coordenador de Licitações e Contratos.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 2 de fevereiro de 2015.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário
*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 129, de 27 de fevereiro de 2015

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para o exercício do ano de 2015.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com supedâneo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento da Assembléia Legislativa para o exercício do ano de 2015, na forma do Anexo que acompanha o presente Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA
Listar Quadro Detalhamento Despesa
Ano Base: 2015
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO	01000 Assembleia Legislativa do Estado	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01001 Assembleia Legislativa do Estado	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
01 031 0820.0318	Sessões e audiências públicas fora da sede do Poder				420.000
A001119	Sessões e audiências públicas fora da sede do Poder				420.000
		33.90.30	0.1.00	15.000	
		33.90.31	0.1.00	15.000	
		33.90.36	0.2.62	25.000	
		33.90.37	0.1.00	25.000	
		33.90.39	0.1.00	150.000	
		33.90.39	0.2.62	150.000	
		33.90.92	0.1.00	15.000	
		44.90.52	0.1.00	25.000	
01 031 0820.0319	Divulgação institucional e das ações do Legislativo catarinense				20.350.001
A001124	Divulgação institucional e das ações do Legislativo catarinense				20.350.001
		33.90.35	0.1.00	3.500.000	
		33.90.36	0.1.00	200.000	
		33.90.37	0.1.00	100.000	
		33.90.39	0.1.00	12.142.545	
		33.90.39	0.2.62	3.857.456	
		33.90.47	0.1.00	50.000	
		33.90.92	0.1.00	500.000	
01 031 0820.0320	Manutenção e ampliação do alcance da TVAL				17.915.000
A001128	Manutenção e ampliação do alcance da TVAL				17.915.000
		33.90.30	0.1.00	300.000	
		33.90.36	0.1.00	50.000	
		33.90.36	0.2.62	50.000	
		33.90.37	0.1.00	2.000.000	
		33.90.39	0.1.00	11.900.000	
		33.90.39	0.2.62	1.100.000	
		33.90.47	0.1.00	15.000	
		33.90.92	0.1.00	500.000	
		44.90.52	0.1.00	2.000.000	
01 031 0925.0227	Acervo bibliográfico				140.000
A001150	Renovação do acervo da biblioteca				140.000
		33.90.30	0.1.00	20.000	
		33.90.39	0.1.00	20.000	
		44.90.52	0.1.00	100.000	
01 031 0925.0228	Manutenção e modernização de sistema				180.000
A001152	Manutenção e modernização do sistema de controle interno				180.000
		33.90.30	0.1.00	30.000	
		33.90.39	0.1.00	50.000	
		44.90.52	0.1.00	100.000	
01 031 0925.0229	Modernização e manutenção de escola				2.225.000
A001155	Modernização e manutenção da Escola do Legislativo				2.225.000
		33.50.41	0.2.61	20.000	
		33.90.30	0.1.00	100.000	
		33.90.30	0.2.61	100.000	
		33.90.31	0.1.00	100.000	
		33.90.32	0.1.00	75.000	
		33.90.35	0.1.00	30.000	
		33.90.35	0.2.61	20.000	
		33.90.36	0.1.00	500.000	
		33.90.36	0.2.61	100.000	
		33.90.37	0.1.00	30.000	
		33.90.39	0.1.00	300.000	
		33.90.39	0.2.61	300.000	
		33.90.47	0.1.00	60.000	
		33.90.47	0.2.61	40.000	
		33.90.92	0.1.00	50.000	
		44.90.52	0.2.61	400.000	
01 031 0925.0230	Recuperação e ampliação do palácio Barriga Verde				15.635.702
P001157	Recuperação e ampliação do palácio Barriga Verde				15.635.702

	44.90.30	0.1.81	200.000	
	44.90.39	0.1.81	6.132.567	
	44.90.51	0.1.00	6.000.000	
	44.90.52	0.2.62	3.303.135	
01 122 0920.0416	Manutenção serviços administrativos gerais			147.820.000
A001144	Manutenção e serviços administrativos gerais			147.820.000
	33.50.41	0.1.00	20.000	
	33.90.30	0.1.00	4.400.000	
	33.90.30	0.2.62	1.000.000	
	33.90.31	0.1.00	450.000	
	33.90.32	0.1.00	1.000.000	
	33.90.33	0.1.00	6.500.000	
	33.90.35	0.1.00	600.000	
	33.90.35	0.1.00	6500.000	
	33.90.36	0.1.00	1.000.000	
	33.90.36	0.2.62	200.000	
	33.90.37	0.1.00	40.000.000	
	33.90.39	0.1.00	25.000.000	
	33.90.46	0.1.00	32.962.455	
	33.90.46	0.2.61	12.037.545	
	33.90.47	0.1.00	150.000	
	33.90.92	0.1.00	1.000.000	
	33.90.93	0.1.00	15.000.000	
	33.90.93	0.2.62	2.000.000	
	33.91.39	0.1.00	100.000	
	44.90.30	0.1.00	100.000	
	44.90.39	0.1.00	400.000	
	44.90.51	0.1.00	1.000.000	
	44.90.52	0.1.00	2.700.000	
	44.90.92	0.1.00	200.000	
01 122 0920.0704	Administração de pessoal e encargos			313.722.509
A001138	Administração de pessoal e encargos			313.722.509
	31.90.11	0.1.00	230.000.000	
	31.90.11	0.1.60	1.322.509	
	31.90.11	0.2.61	2.500.000	
	31.90.12	0.1.00	7.300.000	
	31.90.13	0.1.00	16.000.000	
	31.90.16	0.1.00	3.000.000	
	31.90.91	0.1.00	1.000.000	
	31.90.92	0.1.00	1.500.000	
	31.90.94	0.1.00	1.000.000	
	31.90.96	0.1.00	500.000	
	31.91.13	0.1.00	26.000.000	
	31.91.92	0.1.00	1.000.000	
	31.91.96	0.1.00	4.000.000	
	33.90.05	0.1.00	300.000	
	33.90.08	0.1.00	100.000	
	33.90.14	0.1.00	15.900.000	
	33.90.15	0.1.00	1.300.000	
	33.91.13	0.1.00	1.000.000	
01 126 0925.0231	Manutenção, serviços e equipamentos de informática			41.800.000
A001369	Manutenção, serviços e equipamentos de informática			41.800.000
	33.90.30	0.1.00	1.000.000	
	33.90.35	0.1.00	2.700.000	
	33.90.36	0.1.00	200.000	
	33.90.37	0.1.00	2.200.000	
	33.90.39	0.1.00	28.000.000	
	33.90.47	0.1.00	100.000	
	33.90.92	0.1.00	500.000	
	44.90.39	0.1.00	3.600.000	
	44.90.52	0.1.00	3.000.000	
	44.90.92	0.1.00	500.000	
01 272 0920.0415	Encargos com inativos			3.500.000
A001142	Encargos com inativos			3.500.000
	31.90.94	0.1.00	1.500.000	
	33.91.92	0.1.00	200.000	
	33.90.08	0.1.00	300.000	
	33.91.13	0.1.00	1.500.000	

DESPESAS CORRENTES					DESPESAS DE CAPITAL					
FONTE	PESSOAL ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	SUBTOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	SUBTOTAL	RESERVA	TOTAL
0.2.62			8.382.456	8.382.456	3.303.135			3.303.135		11.685.591
0.1.81					6.332.567			6.332.567		6.332.567
0.2.61	2.500.000		12.617.545	15.117.545	400.000			400.000		15.517.545
0.2.60	1.322.509			1.322.509						1.322.509
0.1.00	293.000.000		216.125.000	509.125.000	19.725.000			19.725.000		528.850.000
TOTAL	296.822.509		237.125.001	533.947.510	29.760.702			29.760.702		563.708.212

SIGEF/SC - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina

Módulo de Elaboração da Lei Orçamentária Anual

FASE: Assembléia Legislativa

Relatório Emitido em 24/02/2015 às 19:56 por VLADIMIR VALDEMIRO FERREIRA

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 130, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

ART. 1º CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL, integrada pelos servidores THAMIRIS RAPOSO SILVA LITRAN DOS SANTOS, matrícula nº 7229, CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 0694, MAURÍCIO NASCIMENTO, matrícula nº 2039, JAILTON DIAS DA CUNHA, matrícula nº 1218, MANOEL RENATO BACK, matrícula nº 0843, ADRIANA BACK KOERICH, matrícula nº 5201, MILTON FRANCISCO OSCAR FILHO, matrícula nº 1153 e MAURO SANTOS DE VARGAS, matrícula nº 6316 para sob a presidência do primeiro, adotar medidas visando à padronização e consolidação das contas públicas às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

ART. 2º Fica revogado o Ato da Mesa nº 329, de 31 de maio de 2012.

ART. 3º Este Ato entra em vigor na data de Publicação.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Valmir Comin - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 131, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007.*

ART. 1º - DESIGNAR o servidor **DILCIONIR JOSE GHELLERE**, matrícula nº 3279, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assistência Técnica de Comissão Permanente, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de março de 2015 (DL - CC - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência).

ART. 2º - Por ter estabelecido função de confiança, deverá fazer opção pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Valmir Comin - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 132, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DISPENSAR o servidor **HUDSON MENDES CARDOSO**, matrícula nº 1012, da função de Chefia de Seção - Registro de Autoridades, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de março de 2015 (CGP - Coordenadoria de Eventos).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Valmir Comin - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 133, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DISPENSAR a servidora **SORAIA MARÇAL BOBAID**, matrícula nº 1810, da função de Assessoria técnica-administrativa -

Núcleo de Ensino a Distância, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de março de 2015 (CGP - Escola do Legislativo).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Valmir Comin - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 134, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007 e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.*

DESIGNAR a servidora **SORAIA MARÇAL BOBAID**,

matrícula nº 1810, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefia de Seção - Registro de Autoridades, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de março de 2015 (CGP - Coordenadoria de Eventos).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Valmir Comin - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 135, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações, e § 1º do Art. 26, com redação dada pela Res. nº 009, de 13/08/2011.*

NOMEAR MIRIAM ZOMER FRANCISCO, matrícula nº

6977, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Diretoria de Comunicação Social, código PL/ASC-4, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1º de Fevereiro de 2015 (DCS - Coordenadoria de Imprensa).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Valmir Comin - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 136, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações, e § 1º do Art. 26, com redação dada pela Res. nº 009, de 13/08/2011.*

NOMEAR MONIQUE MARGÔ SERAFIM, matrícula nº

6672, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Diretoria de Comunicação Social, código PL/ASC-4, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (DCS - Coordenadoria de Imprensa).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Valmir Comin - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 137, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007.

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SONIA REGINA DO AMARANTE ARRUDA**, matrícula nº 1163, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica-Administrativa - Apoio das Relações Institucionais, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de fevereiro de 2015 (CGP - Secretaria Executiva de Relações Institucionais).

Art. 2º Por ter estabilizado cargo em comissão, deverá fazer opção, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 138, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

INCLUIR no Ato da Mesa nº 228, de 21 de junho de 2011, o servidor **FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7741, a contar de 1º de fevereiro de 2015.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 139, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007.

DESIGNAR o servidor **HUMBERTO MACHADO FILHO**, matrícula nº 6331, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica-Administrativa - Supervisão do Programa Interlegis, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de fevereiro de 2015 (DTI - CPD - Gerência de Suporte e Treinamento).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 140, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

Retificar o Ato da Mesa nº 115, de 9 de fevereiro de 2015, que DISPENSOU da função de confiança - Gerência de Patrimônio a servidora **SANIA BARRETO**, matrícula nº 1598, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "...a contar de 5 de fevereiro de 2015..."

LEIA -SE: "...a contar de 1º de fevereiro de 2015..."

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 141, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

Retificar o Ato da Mesa nº 116, de 9 de fevereiro de 2015, que DESIGNOU na função de confiança - Gerência de Patrimônio a servidora **ADRIANA BACK KOERICH**, matrícula nº 5201, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "...a contar de 5 de fevereiro de 2015..."

LEIA -SE: "...a contar de 1º de fevereiro de 2015..."

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 142, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, tendo em vista o que consta do Processo nº 0574/2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 27 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, deste Poder, c/c parecer da Procuradoria Jurídica no Processo nº 1739/2013,

ATRIBUIR ao servidor **CARLOS JOSE MORTARI**,

matrícula nº 2686, ocupante do cargo de Técnico Legislativo/Motorista - Grupo de Atividades de Nível Médio, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, do código PL/TEL-47, padrão vencimental correspondente a diferença de vencimento do cargo efetivo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-47 para o respectivo nível 51, do Grupo de Atividades de Nível Superior, a contar de 4 de fevereiro de 2015.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 143, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2408/2014,

RESOLVE: com fundamento no art. 90, da Lei nº 6.745/1985,

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **IVAN DE ALMEIDA VIANNA**, matrícula nº 1006, ocupante do cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-65, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 18,34% (dezoito vírgula trinta e quatro por cento) do valor da função de Assistente Parlamentar, código PL/CAS-4, atualmente correlacionada com a de nível PL/FC-3; e 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) do valor da diferença do vencimento do seu cargo efetivo e do cargo em comissão, código PL/DAS-6, totalizando 20% (vinte por cento).

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do aditamento em 12 de novembro de 2014.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 144, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2060/2014,

RESOLVE: com fundamento no art. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004 e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **ZULMAR HERMOGENES SAIBRO**, matrícula nº 1257, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-53, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 22,50% (vinte e dois vírgula cinquenta por cento) da diferença do valor do vencimento do seu cargo efetivo e seu cargo em comissão, código PL/DAS-6; 37,50% (trinta e sete vírgula cinquenta por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-3 totalizando 60% (sessenta por cento);

b) 22,50% (vinte e dois vírgula cinquenta por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-6, como gratificação de exercício da função de Coordenador; e 47,50% (quarenta e sete vírgula cinquenta por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, como gratificação de exercício em Comissão Legal, totalizando 70% (setenta por cento).

Art. 2º Fica revogado o Ato da Mesa nº 371/2012, de 3/7/2012.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar de 15 de setembro de

2014, relativo a Gratificação de Exercício e da data de exoneração do cargo em comissão para o Grupo de Atividades de Direção e Assessoramento Superior.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 145, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1136/2014,

RESOLVE: com fundamento no art. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, e convalidado pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **JOSE CARLOS DA SILVEIRA**, matrícula nº 424, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, código PL/ASI-70, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 75%(setenta e cinco por cento) da diferença do valor do vencimento do seu cargo efetivo e seu cargo em comissão, código PL/DAS-6; 15% (quinze por cento) da diferença do valor do vencimento do seu cargo efetivo e seu cargo em comissão, código PL/DAS-8; que adicionados aos 10%(dez por cento) do valor referente à Gratificação pelo Desempenho de Atividade Especial concedido pelo Ato da Mesa nº 522/13, de 28/8/2013, totalizam 100%(cem por cento);

b) 25% (vinte e cinco por cento) da gratificação de exercício correspondente ao valor da Função de Confiança, código PL/FC-3;

Art. 2º Ficam revogados a Resolução nº 897/88, de 20 de outubro de 1988 e o Ato da Mesa nº 456/2011, de 12 de dezembro de 2011;

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar de 21 de maio de 2014.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 146, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2444/2014,

RESOLVE: com fundamento no art. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004 e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **EDUARDO LUIZ VENTURIN**, matrícula nº 6318, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-30, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 0,83%(zero vírgula oitenta e três por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-5; e 19,17%(dezenove vírgula dezessete por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-2, totalizando 20%(vinte por cento).

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de dispensa da função de confiança, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 147, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2398/2014,

RESOLVE: com fundamento no art. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004,

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **LINO JOSE DAMIANI DESTRO**, matrícula nº 2957, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-37, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 84,17% (oitenta e quatro vírgula dezessete por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-3; e 15,83% (quinze vírgula oitenta e três por cento) do valor da diferença do vencimento do seu cargo efetivo e do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, código PL/DCA-2, atualmente correlacionado com o PL/DAS-2, totalizando 100% (cem por cento).

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar de 1º de fevereiro de 2015.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 148, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2326/2014,

RESOLVE: com fundamento no art. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004,

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **GERVASIO PAULI**, matrícula nº 1562, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-47, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 18,33%(dezoito vírgula trinta e três por cento) da diferença do valor do vencimento do seu cargo efetivo e seu cargo em comissão, código PL/DAS-6; 21,67%(vinte e um vírgula sessenta e sete por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-3 que adicionado aos 38,30% (trinta e oito vírgula trinta por cento) do valor da função de Adjunto de Gabinete, código PL/CAS-3, atualmente correlacionada com a de nível PL/FC-3; 1,70%(um vírgula setenta por cento) da diferença do valor do vencimento do seu cargo efetivo e seu cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, código PL/DCA-4, atualmente correlacionada com a de nível PL/DAS-6; e 20%(vinte por cento) da diferença do valor do vencimento do seu cargo efetivo e seu cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Orçamento, código PL/DASU-3, atualmente correlacionado com o de nível PL/DAS-5, concedidos através da Resolução nº 1386/93, de 3/11/1993, totalizam 100% (cem por cento).

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar de 15 de outubro de 2014.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 149, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2235/2014,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004,

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO à servidora **ANA RITA MORICONI DE SOUZA**, matrícula nº 4345, ocupante do cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-57, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 6,67%(seis vírgula sessenta e sete por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-3; e 13,33%(treze vírgula trinta e três por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-2, totalizando 20% (vinte por cento);

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de dispensa da função de confiança em 29/12/2014, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 150, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2472/2014,

RESOLVE: com fundamento no art. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004,

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **PAULO RICARDO GWOSZDZ**, matrícula nº 2192, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, código PL/ASI-62, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 10% (dez por cento) do valor da diferença do vencimento do seu cargo efetivo e do cargo em comissão, código PL/DAS-5, que adicionado aos 10% (dez por cento) da diferença do valor do vencimento de seu cargo efetivo e o vencimento do cargo em comissão, PL/DAS-8; 25,84% (vinte e cinco vírgula oitenta e quatro por cento) da diferença do valor do vencimento de seu cargo efetivo e o vencimento do cargo em comissão, PL/DAS-5; e 54,16% (cinquenta e quatro vírgula dezesseis por cento) do valor correspondente a Função de Confiança, código PL/FC-5, concedidos pelo Ato da Mesa nº 527/2012, de 21/8/2012, totalizam 100% (cem por cento).

b) **MANTER** 10% (dez por cento) do valor correspondente a Gratificação de Exercício, código PL/FC-7, concedido pelo Ato da Mesa nº 527/2012, de 21/8/2012.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar de 6 de novembro de 2014.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 151, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2483/2014,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004,

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **ALEXANDRE MELO**, matrícula nº 2125, ocupante do cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-64, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 10%(dez por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-3, que acrescido aos 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) do valor da função de Assistente de Gabinete da Mesa, código PL/CAS-3 e 36,50%(trinta e seis vírgula cinquenta por cento) do valor da função de Assistente Parlamentar, código PL/CAS-4 atualmente

correlacionadas com a de nível PL/FC-3, adquiridas pela Resolução nº 1104/1991, de 28/5/1991, 10% (dez por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, concedido pelo Ato da Mesa nº 451/2011, de 12/12/2011; e 10% (dez por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, adquiridos anteriormente pelo Ato da Mesa nº 427/2013, de 20/6/2013, totalizam 70% (setenta por cento);

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar da data do requerimento, ou seja, 10 de novembro de 2014.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 152, de 27 de fevereiro de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0571/2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004,

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **EDENILSO JOSE ACORSI**, matrícula nº 2112, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-49, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 12,50%(doze vírgula cinquenta por cento) da diferença do valor do vencimento do seu cargo efetivo e seu cargo em comissão, código PL/DAS-7; e 87,50% (oitenta e sete vírgula cinquenta por cento) da diferença do valor do vencimento do seu cargo efetivo e seu cargo em comissão, código PL/DAS-6, totalizam 100%(cem por cento)

b) 11,67% (onze vírgula sessenta e sete por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-7, como gratificação de exercício da função de Diretor; e 78,33%(setenta e oito vírgula trinta e três por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-6, como gratificação de exercício da função de Coordenador, totalizando 90% (noventa por cento).

Art. 2º Fica revogado o Ato da Mesa nº 154, de 14/8/2007.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar da data do requerimento, ou seja, 4 de fevereiro de 2015.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Valmir Comin - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, REFERENTE À 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NA DATA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Às dezessete horas, do dia onze do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Imprensa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, os Senhores Deputados *Dirceu Dresch*, *Narcizo Parisotto*, *Ismael dos Santos*, *Natalino Lázare*, *Marcos Vieira*, *Dalmo Claro* e *Luiz Fernando Vampiro* para instalação e eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos, conforme determina o Art.123, §1º, do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos pelo *Narcizo Parisotto*. Dando prosseguimento o *Senhor Deputado Narcizo Parisotto* abriu inscrição para o cargo de Presidente e Vice-Presidente, inscritos o *Senhor Deputado Dirceu Dresch* - cargo de Presidente e o *Senhor Narcizo Parisotto* - Vice-Presidente; iniciado o processo de votação, foram eleitos por unanimidade. A posse deu-se logo após a eleição. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos deputados e considerou encerrada a presente reunião, da qual eu, *Ricardo Almeida*, Chefe de Secretaria da Comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros e posteriormente, encaminhada para ser publicada no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Sala de Imprensa, onze de fevereiro de 2015.

Deputado *Dirceu Dresch* - Presidente
Deputado *Narcizo Parisotto* - Vice-Presidente
Deputado *Ismael dos Santos*
Deputado *Natalino Lázare*
Deputado *Marcos Vieira*
Deputado *Luiz Fernando Vampiro*
Deputado *Dalmo Claro*

*** X X X ***

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Às dezessete horas do dia vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e quinze, na Sala de Imprensa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Deputado *Valdir Cobalchini*, com amparo no parágrafo 1º do artigo 123 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da Primeira Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, referente à 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Foi registrada a presença do deputados: *Valdir Cobalchini*, *Luciane Carminatti*, *Gean Loureiro*, *Serafim Venzon*, *Rodrigo Minotto* e *Natalino Lázare*. O deputado *Gabriel Ribeiro* encaminhou ofício justificando sua ausência, em razão de compromissos com sua agenda na cidade de Brasília. Dando início à reunião, o Presidente realizou a leitura da Ata da Reunião de Instalação da Comissão, que foi aprovada. A seguir, o deputado *Valdir Cobalchini* saudou e deu boas vindas a todos os parlamentares presentes, manifestando seu desejo de que os trabalhos da Comissão de Educação, Cultura e Esporte,

por ele presidida, sejam produtivos e tragam benefícios para a população de Santa Catarina. Esclareceu ainda que o deputado Natalino Lázare teria que se ausentar antes do encerramento da reunião, em razão de compromissos anteriormente assumidos e justificou também a pequena demora para o início da reunião, motivada pela presença na Assembléia Legislativa do Secretário de Estado da Educação, Eduardo Deschamps, a quem acompanhou até o Gabinete da Liderança do Governo. Dando prosseguimento à reunião, o Presidente passou a palavra para a deputada Luciane Carminatti, para a apresentação dos projetos e ofícios que deveria relatar. O OF./0638.7/2014 e o OF./0521.6/2014 foram encaminhados para diligenciamento. A deputada Luciane Carminatti aproveitou para sugerir ao Presidente que promovesse, no âmbito da Comissão de Educação, o debate acerca da MP 198/2015, com a presença do Secretário da Educação, representantes do Sinte e lideranças das bancadas partidárias, para contribuir na busca de um entendimento acerca das proposições contidas na Medida Provisória. A seguir, o Presidente passou a palavra para o deputado Serafim Venzon, para apresentação de seu Parecer ao OF./0699.9/2014, que foi aprovado. O deputado Serafim Venzon declarou também que pretende contribuir com propostas para que muitos estudantes universitários possam concluir seus estudos com apoio governamental. A seguir, o Presidente passou a palavra ao deputado Gean Loureiro, que apresentou a proposta de realização de uma visita ao Presidente do Conselho Estadual de Educação para a apresentação dos trabalhos do Conselho e para o possível desenvolvimento de atividades em cooperação com a Comissão de Educação da Alesc. Apresentou ainda a proposta de envio de solicitação de informações à Secretaria de Estado da Educação, para que forneça um diagnóstico da situação das escolas da grande Florianópolis, indicando as escolas que necessitam de reformas e os prazos para a realização das obras. Sugeriu também que a Comissão de Educação da Alesc escolha aleatoriamente uma escola para fazer uma visita e para verificar suas reais condições de funcionamento. O Presidente destacou que seria melhor visitar duas escolas para caracterizar a isenção dos deputados na escolha e também enfatizou que pretende desenvolver muitas atividades fora das dependências da Assembléia Legislativa, aproximando a Comissão e o Parlamento das diversas comunidades em todo o Estado. A seguir, o Presidente passou a palavra para a deputada Luciane Carminatti, que destacou o trabalho realizado pela Comissão de Educação na Legislatura anterior, quando foram feitas visitas a setenta escolas estaduais, quase todas em precárias condições de funcionamento e que resultou em amplo relatório documentado com fotos e depoimentos, que foi encaminhado ao Secretário de Estado da Educação e ao Ministério Público, na vara da Infância e Adolescência. Os promotores deram início a um debate com as Gerências Regionais de Educação das Secretarias Regionais de Desenvolvimento, objetivando o estabelecimento de um cronograma de obras e investimentos. afirmou que considera necessário que este trabalho tenha continuidade e que a Comissão de Educação da Alesc faça o acompanhamento da situação destas setenta escolas visitadas, tomadas como amostra da rede pública estadual. Finalizou comentando a proposta de realização de estudos para a identificação de recursos para financiar alunos carentes, apresentada pelo deputado Serafim Venzon, afirmando que o artigo 170 da Constituição do Estado já destina 5% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação para a concessão de bolsas de estudos. O Governo do Estado nunca teria repassado mais do que 3%. Uma liminar concedida pela Justiça garantiu aos estudantes de EAD o acesso às bolsas do artigo 170, o que permite que instituições privadas também recebam estes recursos. Com o aumento da demanda é necessário que os 5% sejam efetivamente repassados pelo Governo. A seguir, o Presidente passou a palavra para o deputado Rodrigo Minotto, que endossou a proposta de realização de visitas às escolas e também o convite ao Sinte e à Secretaria da educação para uma reunião na Comissão de Educação da Alesc. Destacou que na MP 198 consta uma economia de 40 milhões de reais e que há necessidade de realização de investimentos. Manifestou ainda sua concordância com relação à afirmação da deputada Luciane Carminatti sobre o relatório já elaborado pela Comissão acerca da situação das escolas públicas estaduais, ser tomado como ponto de partida para o trabalho a ser desenvolvido pela Comissão. Finalizando a reunião, o presidente, deputado Valdir Cobalchini, colocou em apreciação e votação os Requerimentos de sua autoria para convocação do Secretário de Educação para comparecimento a uma reunião da Educação e também de um convite ao Reitor da Udesc para que também compareça à uma reunião da Comissão, para apresentação dos projetos e planos de investimentos da universidade. Antes de encerrar os trabalhos, o Presidente convocou nova reunião para o dia 05 de março do corrente ano, às 17 horas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos os deputados e encerrou a presente reunião, da qual, eu, Mabel Santos da Silva, Chefe da Secretaria, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e demais parlamentares membros da Comissão e, posteriormente, encaminhada para publicação no Diário da Assembléia Legislativa.

Sala de Imprensa da Assembléia Legislativa, 25 de fevereiro de 2015.

Deputado Valdir Cobalchini

Presidente

*** X X X ***

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA. REALIZADA NO DIA DEZOITO DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE, QUARTA-FEIRA ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA UM DE REUNIÕES DAS COMISSÕES.

Às dezessete horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se os Senhores Deputados: Ismael dos Santos, Narcizo Parisotto, Ana Paula Lima, Natalino Lázare, Fernando Coruja, Dalmo Claro de Oliveira e Doutor Vicente Caropreso, para realizar a Reunião de Instalação da Comissão acima citada. O Senhor Deputado Narcizo Parisotto conduziu a presente reunião por ser o Deputado com maior número de legislaturas, conforme o artigo 123 do Regimento Interno desta Casa. Iniciando a reunião o Senhor Deputado Narcizo Parisotto solicitou aos membros candidatos ao Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas. Foi indicado o nome do Senhor Deputado Ismael dos Santos para Presidente, para que possa dar continuidade ao excelente trabalho que vem desenvolvendo a frente da referida comissão, que agradeceu a indicação e aceitou, e para o cargo de Vice-Presidente, foi sugerido o nome do Senhor Deputado Narcizo Parisotto que agradeceu a oportunidade e aceitou. Prosseguiu-se a chamada nominal e exerceram o direito de voto de todos os membros presentes, tendo sido os mesmos, eleitos por unanimidade. Fazendo uso da palavra, o Senhor Deputado Ismael dos Santos, agradeceu aos Senhores Deputados presentes e prometeu muita dedicação e empenho frente à Comissão, e em seguida passou a palavra ao Senhor Deputado Narcizo Parisotto que agradeceu aos membros presentes pela indicação do seu nome ao cargo de Vice-Presidente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Deputado Narcizo Parisotto, encerrou a presente reunião, a qual, eu Alexandre Luís Soares, Chefe de Secretaria da Comissão, digitei a presente ATA, que após lida e aprovada em reunião, será assinada pelo Senhor Presidente, e posteriormente publicada.

Deputado Narcizo Parisotto

*** X X X ***

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR MENSAGEM Nº 061

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 122/2013, que "Institui a Política Estadual para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher no Estado de Santa Catarina, denominado Observatório da Violência contra a Mulher-SC", por ser inconstitucional.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei pelas seguintes razões:

"[...]"

O Autógrafo do Projeto de Lei nº 122/2013 institui um conjunto de ações e impõe a sua execução pelos órgãos do Poder Executivo, correndo à custa deste as despesas realizadas pelo novo encargo.

Preliminarmente, cabe-nos anotar que as ações governamentais que exigem recursos financeiros só podem ser implementadas se houver autorização dessas despesas na respectiva lei orçamentária, o que significa dizer que a falta de previsão orçamentária compromete a eficácia da lei que cria ou amplia os encargos dos órgãos do Poder Executivo, segundo o disposto no art. 167, inc. I, da C.F., reproduzido pelo art. 123, inc. I, da Carta Estadual, [...]"

"[...]"

Por outro lado, o Projeto de Lei nº 122/2013 cuida de matéria afeta ao Poder Executivo, tanto em termos de iniciativa do processo legislativo - criação de ação governamental, quanto na tarefa de executar as atividades ali previstas, ofendendo o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, inscrito no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual, [...]"

"[...]"

Além de exigir a alteração da lei orçamentária para incluir os recursos financeiros necessários a sua execução, o Projeto de Lei ora em exame acarreta a interferência do Legislativo nas atribuições dos órgãos do Poder Executivo, ofendendo o disposto no art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual, que confere ao Governador do Estado a competência privativa para dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Estadual.

[...]

Em síntese, não obstante os elevados propósitos do autor do Autógrafo do Projeto de Lei nº 122/2013, as suas disposições revelam clara interferência nos assuntos da administração interna do Poder Executivo, vulnerando, assim, não apenas os princípios constitucionais que regem o processo legislativo no âmbito do Estado, conforme art. 50, § 2º, inciso VI, da C.E., mas também o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, na forma estabelecida no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual, o que enseja o competente veto governamental.

[...]

Isto posto, a medida legislativa aprovada viola o disposto nos arts. 32, 50, § 2º, inc. VI, 71, inc. IV, e 123, inciso I, da Constituição Estadual [...].

[...]"

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 04/02/15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

Parecer nº PAR 0059/15-PGE

Processo nº. SCC 8442/2014

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil

EMENTA: Autógrafo de projeto de lei. Projeto de origem parlamentar. Instituição de política estadual. Criação de encargo. Interferência na organização e no funcionamento dos órgãos do Poder Executivo. Violação de preceitos constitucionais. Recomendação de veto.

Senhor Procurador-Geral,

Por meio do Ofício no 4946/SCC-DIAL-GEMAT, a Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio da Diretoria de Assuntos Legislativos, solicita a manifestação desta Procuradoria sobre o Autógrafo do Projeto de Lei nº 122/2013, que "**Institui a Política Estadual para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher no Estado de Santa Catarina, denominado Observatório da Violência contra a Mulher-SC**".

O projeto aprovado pela Assembleia Legislativa foi remetido para exame e parecer da Procuradoria Geral do Estado, a fim de orientar a decisão do Senhor Governador do Estado, tendo em vista o que estabelece o art. 54, § 1º, da Constituição do Estado, "verbis"

"Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembleia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, **inconstitucional** ou **contrário ao interesse público**, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembleia os motivos do veto".

O Autógrafo do Projeto institui um conjunto de ações e impõe a órgãos do Poder Executivo, correndo à custa realizadas pelo novo encargo.

Preliminarmente, cabe-nos anotar que as ações governamentais que exigem recursos financeiros só podem ser implementadas se houver autorização dessas despesas na respectiva lei orçamentária, o que significa dizer que a falta de previsão orçamentária compromete a eficácia da lei que cria ou amplia os encargos dos órgãos do Poder Executivo, segundo o disposto no art. 167, inc. I, da C.F., reproduzido pelo art. 123, inc. I, da Carta Estadual, consoante a qual:

"Art. 123. t vedado:

I - iniciar programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

Observe-se ainda que o início de quaisquer "**programas ou projetos**", que não esteja incluído no orçamento, também não estará incluído nas Diretrizes Orçamentárias, nem no Plano Plurianual, o que significa dizer que, se não fossem os óbices de ordem constitucional, a execução do projeto de lei estaria na dependência de outra lei, sendo esta de iniciativa do Poder Executivo, a fim de criar a despesa correspondente.

Com efeito, a validade da norma que instituir novas ações governamentais está condicionada a existência de autorização da respectiva despesa na lei orçamentária, sob pena de incidir em ofensa ao disposto no art. 167, inciso I, da Constituição Federal.

Por outro lado, o Projeto de Lei nº 122/2013 cuida de matéria afeta ao Poder Executivo, tanto em termos de iniciativa do processo legislativo criação de ação governamental, quanto na tarefa de executar as atividades ali previstas, ofendendo o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, inscrito no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual, nos seguintes termos:

"Art. 32 - São Poderes independentes e harmônicos entre si, o legislativo, o Executivo e o Judiciário"

Além de exigir a alteração da lei orçamentária para incluir os recursos financeiros necessários a sua execução, o Projeto de Lei ora em exame acarreta a interferência do Legislativo nas atribuições dos órgãos do Poder Executivo, ofendendo o disposto no art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual, que confere ao Governador do Estado a competência privativa para dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Estadual.

Aliás, esse tema já foi objeto de deliberação pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirma a inconstitucionalidade de projetos de lei de origem parlamentar que, de alguma maneira, ampliam ou modificam as atribuições de órgãos públicos, conforme se extrai da decisão proferida na ADI no 2.064, rel. Min. Maurício Corrêa, e na ADI nº 2.137-MC, rel. Min. Sepúlveda Pertence:

"Trata, isto sim, de estabelecer uma nova atribuição de órgão da administração pública (ainda que autárquico), para o que a Constituição Federal de 05.10.1988, em seu texto originário, exigia lei de iniciativa do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, "e" - "criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública")

De qualquer maneira, não se pode compreender que o Poder Legislativo, sem iniciativa do Poder Executivo, possa alterar atribuições de órgãos da Administração Pública, quando a este último cabe a iniciativa de Lei para criá-los e extingui-los.

De que adiantaria ao Poder Executivo a iniciativa de Lei sobre órgãos da administração pública, se, ao depois, sem sua iniciativa, outra Lei pudesse alterar todas as suas atribuições e até suprimi-las ou desvirtuá-las? Não há dúvida de que interessa sempre ao Poder Executivo a iniciativa de Lei que diga respeito a sua própria organização, como ocorre, também, por exemplo, com o Poder Judiciário.

No mesmo sentido os seguintes julgados do STF:

"Segundo a Carta da República, incumbe ao chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo que envolva órgão da Administração Pública, alínea e do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal" (ADI 2.799-MC, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 1º-4-04, DJ de 21-5-04).

"Compete privativamente ao Poder Executivo (CF, alínea e do inciso II do § 1º do artigo 61) a iniciativa de projeto de lei que confere atribuição a órgãos subordinados ao Governador do Estado" (ADI 2.443-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 7-6-01, DJ de 29-8-03).

"É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação" (ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 16-11-05, DJ de 2-12-05).

Em síntese, não obstante os elevados propósitos do autor do Autógrafo do Projeto de Lei nº 122/2013, as suas disposições revelam clara interferência nos assuntos da administração interna do Poder Executivo, vulnerando, assim, não apenas os princípios constitucionais que regem o processo legislativo no âmbito do Estado, conforme art. 50, § 2º, inciso VI, da C.E., mas também o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, na forma estabelecida no art. 2º, da constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual, o que enseja o competente veto governamental.

E importante registrar que o poder de veto não está sujeito ao exclusivo critério discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este apenas a constatação fática de que alguma disposição legal não está em conformidade com os preceitos constitucionais ou se revela contrária ao interesse público.

O poder de veto atribuído ao Governador do Estado faz com que seja especialmente necessário o seu regular exercício de pleno controle da constitucionalidade das leis, a fim de, como lembra Kelsen, evitar "**atentado à fronteira politicamente tão importante entre a esfera do governo e a esfera do parlamento**".

Dai se vê que a verificação da constitucionalidade das leis é procedimento de observância obrigatória, que não se submete à discricionariedade ou ao juízo político do Governador do Estado, devendo prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais sobre as demais.

Isto posto, a medida legislativa aprovada viola o disposto nos

arts. 32, 50, § 2º, inc. VI, 71, inc. IV, e 123, inciso I, da Constituição Estadual, razão pela qual recomendamos a aposição de veto integral às disposições do Autógrafo do Projeto de Lei no 122/2013.

Este é o parecer que submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2015.

Silvio Varela Junior

Procurador Administrativo

PROCESSO: SCC 8442/2014

ORIGEM: Secretaria de Estado da Casa Civil

ASSUNTO: Exame de Autógrafo

EMENTA: Autógrafo de projeto de lei. Projeto de origem parlamentar. Instituição de política estadual. Criação de encargos. Interferência na organização e no funcionamento dos órgãos do Poder Executivo. Violação de preceitos constitucionais. Recomendação de veto.

Senhor Procurador Geral do Estado,

De acordo com o Parecer do Procurador de Estado Silvio Varela Junior de fls. 30 a 34.

À vossa consideração.

Florianópolis, 09 de janeiro de 2015.

Célia Iraci da Cunha

Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica e.e

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

SCC 8442/2014

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 122/2013. Institui a Política Estadual para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher no Estado de Santa Catarina, denominado Observatório da Violência contra a Mulher-SC. Origem parlamentar. Instituição de política estadual. Criação de encargos. Interferência na organização e no funcionamento dos órgãos do Poder Executivo. Violação de preceitos constitucionais. Recomendação de veto.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC.

De acordo,

RICARDO DELLA GIUSTINA
Subprocurador-Geral do Contencioso
DESPACHO

01. Acolho o **Parecer n.059/15** (f is. 30/34) da lavra do Procurador do Estado Dr. Silvio Varela Junior, referendado à fl. 35 pela Dra. Celia Iraci da Cunha, Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica em exercício.

02. Encaminhe-se a Secretaria de Estado da Casa Civil. Florianópolis, 13 de janeiro de 2015.

JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO

Procurador-Geral do Estado

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 122/2013

Institui a Política Estadual para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher no Estado de Santa Catarina, denominado Observatório da Violência contra a Mulher-SC.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher no Estado de Santa Catarina - Observatório da Violência Contra a Mulher-SC, que tem por finalidade ordenar e analisar dados sobre atos de violência praticados contra a mulher no âmbito do Estado, bem como promover a integração entre os órgãos que atendem a mulher vítima de violência.

Parágrafo único. Considera-se violência contra a mulher, para os efeitos desta Lei, os delitos estabelecidos na legislação penal praticados contra a mulher e, em especial, os previstos nos arts. 5º e 7º da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º São diretrizes da Política de que trata esta Lei:

I - a promoção do diálogo e da integração entre as ações dos órgãos públicos, da sociedade civil e dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo que atendam a mulher em situação de violência, especialmente os órgãos de segurança pública, justiça, saúde, assistência social e educação;

II - a criação de meios de acesso rápido às informações sobre as situações de violência, sobretudo a órgãos do Poder Judiciário que possam agilizar processos judiciais sobre esses casos;

III - a produção de conhecimento e a publicização de dados, estatísticas e mapas que revelem a situação e a evolução ou não da violência contra a mulher em Santa Catarina; e

IV - o estímulo à participação social e a colaboração nas etapas de formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas efetivas e adequadas à realidade da mulher em situação de violência, seja na saúde, assistência social, segurança pública ou educação.

Art. 3º São objetivos da Política de que trata esta Lei:

I - promover a convergência de ações nos casos de violência contra a mulher, entre órgãos públicos que atendem mulheres vítimas em situação de violência, nas áreas de segurança pública, saúde, assistência social e justiça, incluindo a Defensoria Pública e Ministério Público;

II - padronizar, sistematizar, harmonizar e integrar o sistema de registro e de armazenamento das informações de violência contra as mulheres, que são atendidas por órgãos públicos ou entidades conveniadas com o Estado, especialmente nas áreas de segurança pública, justiça, saúde, assistência social e educação;

III - constituir e manter cadastro eletrônico contendo, dentre outras, as seguintes informações:

a) dados do ato de violência: data, horário, local, meio de agressão, arma, tipo de delito;

b) dados da vítima: idade, etnia, raça, profissão e atividade econômica da empresa, escolaridade, relação com o agressor, filhos com o agressor, renda;

c) dados do agressor: idade, etnia, raça, profissão, escolaridade, se no momento do fato estava sob efeito de substâncias psicoativas, se há antecedentes criminais;

d) dados do histórico de agressão entre vítima e agressor: se há registro de agressões anteriores, se a vítima estava sob medida protetiva, se a vítima já tinha sido agredida por este e/ou outro agressor, se o agressor já tinha agredido esta e/ou outra mulher;

e) número de ocorrências registradas pelas Polícias Militar e Civil, número de medidas protetivas solicitadas e emitidas pelo Ministério Público, número de inquéritos policiais instaurados pela Polícia Civil, número de inquéritos encaminhados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, número de processos julgados e suas respectivas sentenças; e

f) serviços prestados às vítimas por diferentes órgãos públicos: hospitais, postos de saúde, delegacias especializadas de atendimento à mulher, centros especializados de referência à mulher em situação de violência, ou da assistência social, organizações não governamentais;

IV - acompanhar e analisar a evolução da violência contra a mulher, ampliando o nível de conhecimento e produzindo materiais para divulgação de informações sobre esse fenômeno, subsidiando desta forma, a formulação de políticas públicas para as mulheres em Santa Catarina; e

V - disponibilizar informações para que órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, que atuam na redução e erradicação da violência contra a mulher, possam formular programas e planejar suas ações em consonância com as situações de violência vivenciadas pela mulher.

Art. 4º O Poder Executivo poderá elaborar Política e Plano Estadual do Sistema Integrado de Informações de Violência Contra a Mulher no Estado de Santa Catarina, a partir de diagnóstico, traçando metas, ações e instrumentos de formulação, execução, monitoramento e avaliação que consubstanciem e organizem a Política prevista nesta Lei.

Art. 5º Para a organização, implantação e manutenção da Política de que trata esta Lei, o Poder Executivo Estadual poderá dispor de recursos ordinários e vinculados, programados em seu orçamento anual, além de recursos de outras fontes.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Estadual a firmar convênios com Municípios e União, bem como com organismos financiadores de políticas públicas, para fins dos objetivos da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2014.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente, e.e.

Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário

Deputado Manoel Mota - 3º Secretário

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 062

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 087/2011, que "Institui o Programa de Apoio aos Alunos com Deficiência, Condutas Típicas e Altas Habilidades nas escolas da rede de ensino público no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências", por ser inconstitucional.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei pelas seguintes razões:

"[...]"

O Autógrafo do Projeto de Lei nº 087/2011 institui programa de governo e impõe a execução de suas ações

pelos órgãos do Poder Executivo, correndo à custa deste as despesas realizadas pelo novo encargo.

Preliminarmente, cabe-nos anotar que as ações governamentais que exigem recursos financeiros só podem ser implementadas se houver autorização dessas despesas na respectiva lei orçamentária, o que significa dizer que a falta de previsão orçamentária compromete a eficácia da lei que cria ou amplia os encargos dos órgãos do Poder Executivo, segundo o disposto no art. 167, inc. I, da C.F., reproduzido pelo art. 123, inc. I, da Carta Estadual, [...]

[...]

Por outro lado, o Projeto de Lei nº 087/2011 cuida de matéria afeta ao Poder Executivo, tanto em termos de iniciativa do processo legislativo - criação de ação governamental, quanto na tarefa de executar as atividades ali previstas, ofendendo o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, inscrito no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual, [...]

[...]

Além de exigir a alteração da lei orçamentária para incluir os recursos financeiros necessários a sua execução, o Projeto de Lei ora em exame acarreta a interferência do Legislativo nas atribuições dos órgãos do Poder Executivo, afrontando o disposto no art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual, que confere ao Governador do Estado a competência privativa para dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Estadual.

[...]

Em síntese, não obstante os elevados propósitos do autor do Autógrafo do Projeto de Lei nº 087/2011, as suas disposições revelam clara interferência nos assuntos da administração interna do Poder Executivo, vulnerando, assim, não apenas os princípios constitucionais que regem o processo legislativo no âmbito do Estado, conforme art. 50, § 2º, inciso VI, da C.E., mas também o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, na forma estabelecida no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual, o que enseja o competente veto governamental.

[...]

Isto posto, a medida legislativa aprovada viola o disposto nos arts. 32, 50, § 2º, inc. VI, 71, inc. IV, e 123, inciso I, da Constituição Estadual [...].

[...]

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 04/02/15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 032/15 PGE

Processo nº. SCC 8348/2014

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil

EMENTA: Autógrafo de projeto de lei. Projeto de origem parlamentar. Instituição de programa governamental para ser implementado pelo Poder Executivo. Interferência na organização e no funcionamento dos órgãos do Poder Executivo. Violação de preceitos constitucionais. Recomendação de veto.

Senhor Procurador-Geral,

Por meio do Ofício nº 4881/SCC-DIAL-GEMAT, de 22 de dezembro do corrente ano, a Secretaria de Estado da Casa Civil solicita a manifestação desta Procuradoria sobre o Autógrafo do Projeto de Lei nº 087/2011, que **"Institui o Programa de Apoio aos Alunos com Deficiência, Condutas Típicas e Altas Habilidades nas escolas da rede de ensino público no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências"**.

O projeto aprovado pela Assembleia Legislativa foi remetido para exame e parecer da Procuradoria Geral do Estado, a fim de orientar a decisão do Senhor Governador do Estado, tendo em vista o que estabelece o art. 54, § 1º, da Constituição do Estado, "verbis":

"Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembléia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, **inconstitucional** ou **contrário ao interesse público**, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembléia os motivos do veto".

O Autógrafo do Projeto de Lei nº 087/2011 institui programa de governo e impõe a execução de suas ações pelos órgãos do Poder Executivo, correndo à custa deste as despesas realizadas pelo novo encargo.

Preliminarmente, cabe-nos anotar que as ações governamentais que exigem recursos financeiros só podem ser implementadas se houver autorização dessas despesas na respectiva lei orçamentária, o que significa dizer que a falta de previsão orçamentária compromete a eficácia da lei que cria ou amplia os encargos dos órgãos do Poder Executivo, segundo o disposto no art. 167, inc. I, da C.F., reproduzido pelo art. 123, inc. I, da Carta Estadual, consoante a qual:

"Art. 123. É vedado:

I - iniciar programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

.....".

Observe-se ainda que o início de quaisquer **"programas ou projetos"**, que não esteja incluído no orçamento, também não estará incluído nas Diretrizes Orçamentárias, nem no Plano Plurianual, o que significa dizer que, se não fossem os óbices de ordem constitucional, a execução do projeto de lei estaria na dependência de outra lei, sendo esta de iniciativa do Poder Executivo, a fim de criar a despesa correspondente.

Com efeito, a validade da norma que instituir novas ações governamentais está condicionada a existência de autorização da respectiva despesa na lei orçamentária, sob pena de incidir em ofensa ao disposto no art. 167, inciso I, da Constituição Federal.

Por outro lado, o Projeto de Lei nº 087/2011 cuida de matéria afeta ao Poder Executivo, tanto em termos de iniciativa do processo legislativo - criação de ação governamental, quanto na tarefa de executar as atividades ali previstas, ofendendo o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, inscrito no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual, nos seguintes termos:

"Art. 32 - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

Além de exigir a alteração da lei orçamentária para incluir os recursos financeiros necessários a sua execução, o Projeto de Lei ora em exame acarreta a interferência do Legislativo nas atribuições dos órgãos do Poder Executivo, afrontando o disposto no art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual, que confere ao Governador do Estado a competência privativa para dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Estadual.

Aliás, esse tema já foi objeto de deliberação pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirma a inconstitucionalidade de projetos de lei de origem parlamentar que, de alguma maneira, ampliam ou modificam as atribuições de órgãos públicos, conforme se verifica dos seguintes excertos:

"Segundo a Carta da República, incumbe ao chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo que envolva órgão da Administração Pública, alínea e do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal" (ADI 2.799-MC, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 1º-4-04, DJ de 21-5-04).

"Compete privativamente ao Poder Executivo (CF, alínea e do inciso II do § 1º do artigo 61) a iniciativa de projeto de lei que confere atribuição a órgãos subordinados ao Governador do Estado" (ADI 2.443-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 7-6-01, DJ de 29-8-03).

"É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma **remodelem as atribuições de órgão** pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação" (ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 16-11-05, DJ de 2-12-05).

Em síntese, não obstante os elevados propósitos do autor do Autógrafo do Projeto de Lei nº 087/2011, as suas disposições revelam clara interferência nos assuntos da administração interna do Poder Executivo, vulnerando, assim, não apenas os princípios constitucionais que regem o processo legislativo no âmbito do Estado, conforme art. 50, § 2º, inciso VI, da C.E., mas também o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, na forma estabelecida no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual, o que enseja o competente veto governamental.

É importante registrar que o poder de veto não está sujeito ao exclusivo critério discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este apenas a constatação fática de que alguma disposição legal não está em conformidade com os preceitos constitucionais ou se revela contrária ao interesse público.

O poder de veto atribuído ao Governador do Estado faz com que seja especialmente necessário o seu regular exercício de pleno controle da constitucionalidade das leis, a fim de, como lembra Kelsen, evitar "atentado à fronteira politicamente tão importante entre a esfera do governo e a esfera do parlamento".

Em síntese, a verificação da constitucionalidade das leis é procedimento de observância obrigatória, que não se submete à discricionariedade ou ao juízo político do Governador do Estado, devendo prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais sobre as demais.

Isto posto, a medida legislativa aprovada viola o disposto nos arts. 32, 50, § 2º, inc. VI, 71, inc. IV, e 123, inciso I, da Constituição Estadual, razão pela qual recomendamos a oposição de veto integral às disposições do Autógrafo do Projeto de Lei nº 087/2011.

Este é o parecer que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2014.

SILVIO VARELA JUNIOR
Procurador Administrativo

PROCESSO: SCC 8348/2014

ORIGEM: Secretaria de Estado da Casa Civil

ASSUNTO: Exame de Autógrafo

EMENTA: Autógrafo de Projeto de lei. Projeto de origem parlamentar. Instituição de programa governamental para ser implementado pelo Poder Executivo. Interferência na organização e no funcionamento dos órgãos do Poder Executivo. Violação de preceitos constitucionais. Recomendação de Veto.

Senhor Procurador-Geral do Estado,

De acordo com o Parecer do Procurador de Estado Silvio Varela Junior de fls. 05 a 08.

À vossa consideração.

Florianópolis, 06 de janeiro de 2015.

CÉLIA IRACI DA CUNHA

Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica e.e

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SCC 8348/2014

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 087/2011. Institui o Programa de Apoio aos Alunos com Deficiência, Condutas Típicas e Altas Habilidades nas escolas da rede de ensino público no Estado de Santa Catarina. Origem parlamentar. Instituição de ação governamental para ser implantada pelo Poder Executivo. Interferência na organização e no funcionamento dos órgãos do Poder Executivo. Violação de preceitos constitucionais. Recomendação de Veto.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC.

De acordo,

RICARDO DELLA GIUSTINA
Subprocurador-Geral do Contencioso
DESPACHO

01. Acolho o Parecer n. 032/15 (fls. 05/08), da lavra do Procurador do Estado Dr. Silvio Varela Junior, referendado à fl. 09 pela Dra. Célia Iraci da Cunha, Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica em exercício.

02. Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil. Florianópolis, 09 de janeiro de 2015.

JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO

Procurador-Geral do Estado

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 087/2011

Institui o Programa de Apoio aos Alunos com Deficiência, Condutas Típicas e Altas Habilidades nas escolas da rede de ensino público no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa de Apoio aos Alunos com Deficiência, Condutas Típicas e Altas Habilidades, a ser desenvolvido nas escolas públicas visando a garantir efetivamente, de maneira prazerosa e digna, o acesso e a permanência desses alunos no âmbito da instituição de ensino.

§ 1º Caberá à Secretaria de Estado da Educação e à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, à Secretaria de Estado da Saúde e à Fundação Catarinense de Educação Especial elaborar ou aperfeiçoar a metodologia das ações, bem como coordenar o Programa.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, conforme Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência - ONU/2006.

Art. 2º Os órgãos previstos no § 1º do art. 1º desta Lei serão responsáveis, se necessário, por buscar novas parcerias e recursos para efetivar as ações do Programa.

Art. 3º Os órgãos previstos no § 1º do art. 1º desta Lei poderão firmar parceria com a iniciativa privada, as Prefeituras Municipais e as instituições de ensino superior visando à obtenção de infraestrutura necessária à efetiva inclusão dos alunos com Deficiência, Condutas Típicas e Altas Habilidades.

§ 1º As parcerias com a iniciativa privada tem por principal finalidade obter recursos materiais e humanos para a adequação dos espaços a serem ocupados pelos alunos com Deficiência, Condutas Típicas e Altas Habilidades.

§ 2º As parcerias com as instituições de ensino superior, com base nos princípios da Política de Educação Especial de Santa Catarina, tem por principal finalidade disponibilizar os profissionais da área afim com o projeto, para que atuem na capacitação dos educadores que deverão qualificar as ações nas escolas.

§ 3º As parcerias com as prefeituras têm por principal finalidade acompanhar as escolas na implementação e execução das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Por deliberação dos órgãos previstos no § 1º do art. 1º desta Lei, a Secretaria de Estado da Educação, em parceria com as Secretarias Municipais, poderá selecionar profissionais e entidades envolvidas com alunos com Deficiência, Condutas Típicas e Altas Habilidades, para atuarem com o necessário compartilhamento de responsabilidades nas ações do Programa.

Art. 5º As escolas da rede de ensino público estadual e municipal deverão apresentar, anualmente, por intermédio das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, o relatório dos serviços executados, bem como, se houver, novas propostas educativas, para a devida avaliação dos resultados pelos órgãos previstos no § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 6º Os recursos para o Programa instituído por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2014.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente, e.e.

Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário

Deputado Manoel Mota - 3º Secretário

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 063

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 014/2011, que "Dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos em alunos da rede estadual de ensino, e adota outras providências", por ser inconstitucional.

Ouvida, a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pelo veto ao projeto de lei pelas seguintes razões:

"[...]"

O Autógrafo do Projeto de Lei nº 014/2011 institui ações específicas de saúde e impõe a sua execução pelos órgãos do Poder Executivo, correndo à custa deste as despesas a serem realizadas com o novo encargo.

Preliminarmente, cabe-nos anotar que as ações governamentais que exigem recursos financeiros só podem ser implementadas se houver autorização dessas despesas na respectiva lei orçamentária, o que significa dizer que a falta de previsão orçamentária compromete a eficácia da lei que cria ou amplia os encargos dos órgãos do Poder Executivo, segundo o disposto no art. 167, inc. I, da C.F., reproduzido pelo art. 123, inc. I, da Carta Estadual, [...]"

"[...]"

Por outro lado, o Projeto de Lei nº 014/2011 cuida de matéria afeta ao Poder Executivo, tanto em termos de iniciativa do processo legislativo - criação de ação governamental, quanto na tarefa de executar as atividades ali previstas, ofendendo o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, inscrito no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual, [...]"

"[...]"

Além de exigir a alteração da lei orçamentária para incluir os recursos financeiros necessários a sua execução, o Projeto de Lei ora em exame acarreta a interferência do Legislativo nas atribuições dos órgãos do Poder Executivo, ofendendo o disposto no art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual, que confere ao Governador do Estado a

competência privativa para dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Estadual.

[...]

Em síntese, não obstante os elevados propósitos do autor do Autógrafo do Projeto de Lei nº 014/2011, as suas disposições revelam clara interferência nos assuntos da administração interna do Poder Executivo, vulnerando, assim, não apenas os princípios constitucionais que regem o processo legislativo no âmbito do Estado, conforme art. 50, § 2º, inciso VI, da C.E., mas também o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, na forma estabelecida no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual, o que enseja o competente veto governamental.

[...]

Isto posto, a medida legislativa aprovada viola o disposto nos arts. 32, 50, § 2º, inc. VI, 71, inc. IV, e 123, inciso I, da Constituição Estadual [...].

[...]

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 04/02/15

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 035/15 PGE

Processo nº. SCC 8354/2014

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil

EMENTA: Autógrafo de projeto de lei. Projeto de origem parlamentar. Instituição de ação governamental para execução pelo Poder Executivo. Interferência na organização e no funcionamento dos órgãos do Poder Executivo. Violação de preceitos constitucionais. Recomendação de veto.

Senhor Procurador-Geral,

Por meio do Ofício nº 4875/SCC-DIAL-GEMAT, de 22 de dezembro do corrente ano, a Secretaria de Estado da Casa Civil solicita a manifestação desta Procuradoria sobre o Autógrafo do Projeto de Lei nº 014/2011, que “Dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos em alunos da rede estadual de ensino, e adota outras providências”.

O projeto aprovado pela Assembleia Legislativa foi remetido para exame e parecer da Procuradoria Geral do Estado, a fim de orientar a decisão do Senhor Governador do Estado, tendo em vista o que estabelece o art. 54, § 1º, da Constituição do Estado, “*verbis*”:

“Art. 54 - Concluída a votação e aprovado o projeto de lei, a Assembléia Legislativa o encaminhará ao Governador do Estado para sanção.

§ 1º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, **inconstitucional** ou **contrário ao interesse público**, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Assembléia os motivos do veto”.

O Autógrafo do Projeto de Lei nº 014/2011 institui ações específicas de saúde e impõe a sua execução pelos órgãos do Poder Executivo, correndo à custa deste as despesas a serem realizadas com o novo encargo.

Preliminarmente, cabe-nos anotar que as ações governamentais que exigem recursos financeiros só podem ser implementadas se houver autorização dessas despesas na respectiva lei orçamentária, o que significa dizer que a falta de previsão orçamentária compromete a eficácia da lei que cria ou amplia os encargos dos órgãos do Poder Executivo, segundo o disposto no art. 167, inc. I, da C.F., reproduzido pelo art. 123, inc. I, da Carta Estadual, consoante a qual:

“Art. 123. É vedado:

I - iniciar programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

.....”.

Observe-se ainda que o início de quaisquer “**programas ou projetos**”, que não esteja incluído no orçamento, também não estará incluído nas Diretrizes Orçamentárias, nem no Plano Plurianual, o que significa dizer que, se não fossem os óbices de ordem constitucional, a execução do projeto de lei estaria na dependência de outra lei, sendo esta de iniciativa do Poder Executivo, a fim de criar a despesa correspondente.

Com efeito, a validade da norma que instituir novas ações governamentais está condicionada a existência de autorização da

respectiva despesa na lei orçamentária, sob pena de incidir em ofensa ao disposto no art. 167, inciso I, da Constituição Federal.

Por outro lado, o Projeto de Lei nº 014/2011 cuida de matéria afeta ao Poder Executivo, tanto em termos de iniciativa do processo legislativo - criação de ação governamental, quanto na tarefa de executar as atividades ali previstas, ofendendo o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, inscrito no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual, nos seguintes termos:

“Art. 32 - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Além de exigir a alteração da lei orçamentária para incluir os recursos financeiros necessários a sua execução, o Projeto de Lei ora em exame acarreta a interferência do Legislativo nas atribuições dos órgãos do Poder Executivo, ofendendo o disposto no art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual, que confere ao Governador do Estado a competência privativa para dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Estadual.

Aliás, esse tema já foi objeto de deliberação pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirma a inconstitucionalidade de projetos de lei de origem parlamentar que, de alguma maneira, ampliam ou modificam as atribuições de órgãos públicos, conforme se verifica dos seguintes excertos:

“Segundo a Carta da República, incumbe ao chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo que envolva órgão da Administração Pública, alínea e do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal” (ADI 2.799-MC, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 1º-4-04, DJ de 21-5-04).

“Compete privativamente ao Poder Executivo (CF, alínea e do inciso II do § 1º do artigo 61) a iniciativa de projeto de lei que confere atribuição a órgãos subordinados ao Governador do Estado” (ADI 2.443-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 7-6-01, DJ de 29-8-03).

“É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma **remodelem as atribuições de órgão** pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação” (ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 16-11-05, DJ de 2-12-05).

Em síntese, não obstante os elevados propósitos do autor do Autógrafo do Projeto de Lei nº 014/2011, as suas disposições revelam clara interferência nos assuntos da administração interna do Poder Executivo, vulnerando, assim, não apenas os princípios constitucionais que regem o processo legislativo no âmbito do Estado, conforme art. 50, § 2º, inciso VI, da C.E., mas também o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, na forma estabelecida no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual, o que enseja o competente veto governamental.

É importante registrar que o poder de veto não está sujeito ao exclusivo critério discricionário ou ao juízo político do Governador do Estado, cabendo a este apenas a constatação fática de que alguma disposição legal não está em conformidade com os preceitos constitucionais ou se revela contrária ao interesse público.

O poder de veto atribuído ao Governador do Estado faz com que seja especialmente necessário o seu regular exercício de pleno controle da constitucionalidade das leis, a fim de, como lembra Kelsen, evitar “*atentado à fronteira politicamente tão importante entre a esfera do governo e a esfera do parlamento*”.

Em síntese, a verificação da constitucionalidade das leis é procedimento de observância obrigatória, que não se submete à discricionariedade ou ao juízo político do Governador do Estado, devendo prevalecer o princípio da supremacia das normas constitucionais sobre as demais.

Isto posto, a medida legislativa aprovada viola o disposto nos arts. 32, 50, § 2º, inc. VI, 71, inc. IV, e 123, inciso I, da Constituição Estadual, razão pela qual recomendamos a oposição de veto integral às disposições do Autógrafo do Projeto de Lei nº 014/2011.

Este é o parecer que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2014.

Silvio Varela Junior

Procurador Administrativo

PROCESSO: SCC 8354/2014

ORIGEM: Secretaria de Estado da Casa Civil

ASSUNTO: Exame de Autógrafo

EMENTA: Autógrafo de Projeto de Lei. Projeto de origem parlamentar. Instituição de ação governamental para execução pelo Poder Executivo. Interferência na organização e no funcionamento dos órgãos do Poder Executivo. Violação de preceitos constitucionais. Recomendação de veto.

Senhor Procurador-Geral do Estado,

De acordo com o Parecer do Procurador de Estado Sílvio Varela Junior de fls. 04 a 07.

À vossa consideração.

Florianópolis, 06 de janeiro de 2015.

Célia Iraci da Cunha

Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica e.e

SCC 8354/2014

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei n. 014/2011. Dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos em alunos da rede estadual de ensino, e adota outras providências. Origem parlamentar. Instituição de ação governamental para ser implantada pelo Poder Executivo. Interferência na organização e no funcionamento dos órgãos do Poder Executivo. Violação de preceitos constitucionais. Recomendação de veto.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC.

De acordo,

RICARDO DELLA GIUSTINA

Subprocurador-Geral do Contencioso

DESPACHO

01. Acolho o Parecer n. 035/15 (fls. 04/07), da lavra do Procurador do Estado Dr. Sílvio Varela Junior, referendado à fl. 08 pela Dra. Célia Iraci da Cunha, Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica em exercício.

02. Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Florianópolis, 09 de janeiro de 2015.

JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO

Procurador-Geral do Estado

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 014/2011

Dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos em alunos da rede estadual de ensino, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Nos meses de março e agosto de cada ano, a rede pública estadual de ensino oferecerá exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos, com o propósito de submeter os alunos regularmente matriculados no sistema a exames capazes de detectar eventuais deficiências visuais e auditivas.

Art. 2º Os exames, de que trata o art. 1º desta Lei, serão realizados por profissionais médicos disponibilizados pela rede pública de saúde.

§ 1º Verificada a existência de anormalidade na visão e ou na audição do educando, o médico prescreverá os procedimentos e as providências que devam ser adotadas para assegurar plenas condições de aprendizagem;

§ 2º Constatada a existência de anormalidade que demande tratamento e ou acompanhamento especializado, o médico encaminhará o aluno para uma unidade básica ou hospitalar, da rede pública de saúde.

§ 3º Comprovada a necessidade de uso de dispositivos capazes de compensar as eventuais deficiências visuais e ou auditivas, o Estado fornecerá ao educando o equipamento indispensável.

Art. 3º Para garantir o número de profissionais médicos e os instrumentos necessários para o efetivo cumprimento do disposto nesta Lei, o Estado poderá firmar convênios, acordos e outros ajustes correlatos, com outros entes federados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes em cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2014.

Deputado **JOARES PONTICELLI** - Presidente, e.e.

Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário

Deputado Manoel Mota - 3º Secretário

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 693, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício de suas atribuições, com amparo no artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c o Ato da Mesa nº 094, de 9 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **MAURICIO NASCIMENTO**, matrícula nº 1903, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Coordenador de Tesouraria, código PL/DAS-6, com fundamento no art. 45, incisos II e VIII da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, a realizar despesas sob o regime de adiantamento no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para pagamento de diárias a deputados e servidores, no mês de fevereiro do corrente ano, por conta da dotação orçamentária 1138 - Administração de Pessoal e Encargos, 339014 - Diárias Civil.

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 694, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **ANDREY WESSLER**, matrícula nº 5245, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-07, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Gelson Merisio).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 695, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **DILMA CRUZ PEREIRA**, matrícula nº 4884, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-14, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Gelson Merisio).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 696, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **RONALDO BRITO FREIRE**, matrícula nº 3276, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-86, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Gelson Merisio).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 697, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora ANA PAULA BORTOLUZZI, matrícula nº 7572, de PL/GAB-22 para o PL/GAB-32, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Gelson Merisio).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 698, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor OSMAR PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 7551, de PL/GAB-43 para o PL/GAB-58, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Gelson Merisio).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 699, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor FILIPE ROCHA CARAMORI, matrícula nº 7547, de PL/GAB-37 para o PL/GAB-39, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Gelson Merisio).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 700, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º, 11 e 92 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR ADRIANA JUSSARA PAPINI, matrícula nº 7649, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-44, Atividade Parlamentar Externa/Biométrico, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Gelson Merisio - Chapecô).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 701, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º, 11 e 92 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR ELDIMAR CLAUDIO JAGNOW, matrícula nº 3365, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Gelson Merisio).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 702, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **MARIA IVONETE LESSA**, matrícula nº 2794, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-69, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (MD - Gabinete da Presidência).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 703, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR MARIA IVONETE LESSA, matrícula nº 2794, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Gelson Merisio).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 704, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR CLAUDIO ROBERTO DOS PASSOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-33, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Rodrigo Minotto - Araranguá).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 705, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR SOILI MARIA BORSOI GALAFASI para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-25, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Rodrigo Minotto - Ibiã).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 706, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ANDRÉ ACHUTTI, matrícula nº 7814, de PL/GAB-66 para o PL/GAB-77, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Leonel Pavan).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 707, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor LUCAS ACHUTTI, matrícula nº 7875, de PL/GAB-59 para o PL/GAB-70, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Leonel Pavan).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 708, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR CRISTINA MARGOT RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-38, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Leonel Pavan - Balneário Camboriú).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 709, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR RUAN GUILHERME WOLF para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-38, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Leonel Pavan - Porto União).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 710, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **FAGNER ALEX CONTEZINI**, matrícula nº 7076, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-13, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Serafim Venzon).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 711, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR ILTON HOFFMANN para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Dr. Vicente - Jaraguá do Sul).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 712, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR TAZ DE BAIRROS RICHTER para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-41, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Romildo Titon - Biguaçu).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 713, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor SAULO WEISS, matrícula nº 7343, de PL/GAB-66 para o PL/GAB-87, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 714, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor EVANDRO ZANELLA, matrícula nº 6354, de PL/GAB-37 para o PL/GAB-43, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Jean Kuhlmann).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 715, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor JORGE HENRIQUE BORGES NEVES, matrícula nº 5630, de PL/GAB-77 para o PL/GAB-81, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Jean Kuhlmann).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 716, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora JUSSARA LANZMASTER DUARTE, matrícula nº 7443, de PL/GAB-51 para o PL/GAB-61, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Jean Kuhlmann).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 717, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR LEONARDO HERCÍLIO DE SOUZA ALEGRI para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-33, Atividade Parlamentar Externa/Biométrico, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jean Kuhlmann - Blumenau).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 718, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ERIMAR JOSÉ SENEN, matrícula nº 7364, de PL/GAB-60 para o PL/GAB-45, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 719, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora MARIA DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA PAMPLONA, matrícula nº 7673, de PL/GAB-70 para o PL/GAB-35, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 720, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora MARLENE SALETE FACCIN PEREIRA, matrícula nº 2006, de PL/GAB-79 para o PL/GAB-55, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Carlos Fernando Coruja Agustini).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 721, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora CARMEM TEDESCO, matrícula nº 6778, de PL/GAB-72 para o PL/GAB-62, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Carlos Fernando Coruja Agustini).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 722, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora ANA BERNADETE MACHADO SILVA, matrícula nº 3417, de PL/GAB-72 para o PL/GAB-49, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Carlos Fernando Coruja Agustini).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 723, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR CAROLLINA JACINTO BATISTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-62, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Carlos Fernando Coruja Agustini - Lages).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 724, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR LAURO KOECH JUNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-54, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Carlos Fernando Coruja Agustini - Florianópolis).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 725, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR OLGA TERESINHA SANGOI, matrícula nº 3732, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Carlos Fernando Coruja Agustini - Concórdia).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 726, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor GELTON SEBASTIÃO DE MEDEIROS, matrícula nº 7815, de PL/GAB-01 para o PL/GAB-15, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep João Amin).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 727, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor PETERSON CRIPPA DA SILVA, matrícula nº 7854, de PL/GAB-01 para o PL/GAB-15, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep João Amin).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 728, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR ALCIDES AURÉLIO SCOZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep João Amin - Timbó).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 729, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **IARA MIRANDA CAMPOS**, matrícula nº 6525, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-39, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Kennedy Nunes).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 730, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **ALEXSANDRO CHAVES DE SOUZA**, matrícula nº 7361, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-40, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Kennedy Nunes).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 731, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **MISAEI GONCALVES CANUTO**, matrícula nº 5177, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Kennedy Nunes).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 732, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR VILMAR SAMUEL ABREU para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Kennedy Nunes - Florianópolis).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 733, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **MIRIAN LÚCIA HOFFMANN**

DARÓS, matrícula nº 7087, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Neodi Saretta).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 734, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR WILLIAM AMPESE para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-43, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Neodi Saretta).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 735, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora HILDA MARIA NUNES, matrícula nº 7795, de PL/GAB-55 para o PL/GAB-63, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Patricio Destro).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 736, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR RAUL BERGSON DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Patricio Destro - Joinville).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 737, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR GILMAR DE PAULO, matrícula nº 7421, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-44, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Valduga - Palhoça).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 738, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor LAIRTO WOLSTEINER, matrícula nº 6844, de PL/GAB-43 para o PL/GAB-55, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Luiz Fernando Cardoso).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 739, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora LISIANI DEBUS DE MATIAS NAHAS, matrícula nº 6479, de PL/GAB-43 para o PL/GAB-55, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Gab Dep Luiz Fernando Cardoso).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 740, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **CIMAACLAR MARCIANA TICIANI**, matrícula nº 6898, do cargo de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (DL - CC - Comissão de Educação, Cultura e Desporto).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 741, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ADRIANA VIEIRA BRIGIDO**, matrícula nº 5598, do cargo de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (DL - CC - Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 742, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **CRISTIANE APARECIDA SANTOS**, matrícula nº 6033, do cargo de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (DL - CC - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 743, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **VERA LUCIA TASCA**, matrícula nº 6980, do cargo de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (DL - CC - Comissão de Pesca e Aquicultura).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 744, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR ALEXSANDRO CHAVES DE SOUZA, matrícula nº 7361, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1º de Março de 2015 (DL - CC - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 745, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR MARCOS BOETTCHER, matrícula nº 7462, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (DL - CC - Comissão de Proteção Civil).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 746, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor LUIZ CARLOS NEVES, matrícula nº 7906, de PL/GAL-39 para o PL/GAL-43, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Março de 2015 (Liderança do PDT).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 747, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR BONINA BARBOSA, matrícula nº 7065, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-56, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Liderança do PMDB - Garopaba).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 748, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 19 de fevereiro de 2015.

Gab Dep Rodrigo Minotto

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
7879	SERGIO FRANCISCO GIONGO	SIDERÓPOLIS

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 749, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 1º de março de 2015.

Liderança do PSD

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
3275	SERGIO LUIZ SEEMANN	SÃO JOSÉ

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 750, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Administrativa Interna**, a contar de 1º de março de 2015.

Gab Dep Gabriel Ribeiro

Matrícula	Nome do Servidor
7903	KADIDIE SPESSATTO
7840	EGIDIO SMANIOTTO FILHO

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 751, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

LOTAR no Gabinete da Presidência, **ELIZANDRA TESARO**, servidora do Poder Executivo - Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Renda, colocada à disposição na Assembleia Legislativa, a contar de 1º de fevereiro de 2015.
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 752, de 27 de fevereiro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, II, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO à servidora **KLEYDE CAMARGO DIAS**, matrícula nº 7251, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 de fevereiro de 2015.
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***